

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE001033/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/07/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038487/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.011668/2014-91
DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46205.007971/2014-99
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/05/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS CABEL SIMIL DE FORT, CNPJ n. 07.344.161/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LIDUINA MARQUES COSTA;

E

SINDICATO DOS SALOES DE BARBEIROS E DE CABELEIREIROS INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES DE FORTALEZA, CNPJ n. 09.182.563/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO NAUGUSTO FREIRE SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **abrangerá as categorias empregados dos saloes de barbeiros e de cabeleireiros, masculinos e femininos, clinicas de estética, salões beleza e similares, com abrangencia territorial em fortaleza-ce**, com abrangência territorial em **Fortaleza/CE**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNCIONAMENTO EM FERIADOS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2014

TERMO ADITIVO 01/2014

O SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS CABELEIREIROS e SIMILARES DE FORTALEZA, CNPJ n. 07.344.161/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LIDUINA MARQUES COSTA; e
o

SINDICATO DOS SALOES DE BARBEIROS E DE CABELEIREIROS INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES DE FORTALEZA, CNPJ n. 09.182.563/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. FRANCISCO NAUGUSTO FREIRE SILVA, celebram o presente **TERMO ADITIVO 01, à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, 2012/2014, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000764/2014** :

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNCIONAMENTO EM FERIADOS

A **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** da **CONVENÇÃO/2014** passa vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNCIONAMENTO EM FERIADOS – Os feriados oficiais são de observância obrigatória, sendo, entretanto, facultada a abertura das empresas nos dias 19 de junho/2014(quinta-feira) – Corpus Christi - 15 de agosto/2014 (sexta-feira) – Nossa Senhora da Assunção – e 15 de novembro (sábado) Proclamação da República.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado - aos Trabalhadores em regime CLT – que trabalharemos nos citados dias de feriado, o valor de R\$ 40,00(quarenta reais), em termos compensatórios.”

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO das DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam convalidadas todas as demais Cláusulas da citada Convenção Coletiva de que trata o presente Aditivo – **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000764/2014**

Fortaleza, 02 de JUNHO de 2014

LIDUINA MARQUES COSTA – PRESIDENTE do SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS CABELEIREIROS SIMILARES DE FORTALEZA

FRANCISCO NAUGUSTO FREIRE SILVA – PRESIDENTE do SINDICATO DOS SALOES DE BARBEIROS E DE CABELEIREIROS INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES DE FORTALEZA

LIDUINA MARQUES COSTA
Presidente
SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS CABEL SIMIL DE FORT

FRANCISCO NAUGUSTO FREIRE SILVA
Presidente
SINDICATO DOS SALOES DE BARBEIROS E DE CABELEIREIROS INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES DE FORTALEZA